

Prof. Doutor João Eduardo da Costa Limão Gata, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar termos de aceitação e conferir posse a funcionários e agentes por mim nomeados, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- b) Conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 73.º e nos artigos 76.º e 78.º e autorizar o regresso ao serviço, nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nas situações previstas na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos do artigo 33.º do mesmo diploma legal, dando todavia conhecimento dessas autorizações e seus fundamentos ao meu gabinete;
- d) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários e agentes, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 371/79, de 31 de Dezembro, bem como o processamento das respectivas despesas com transportes e ajudas de custo, antecipadas ou não, dentro dos condicionalismos legais constantes do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho;
- e) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto;
- f) Autorizar a equiparação a bolseiro fora do País, nos termos e nos casos previstos no Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;
- g) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos, nos casos previstos na alínea b) do n.º 2 e no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;
- h) Nomear os instrutores e inquiridores de processos disciplinares ou de inquérito por mim ordenados que não sejam desde logo nomeados no despacho instaurador;
- i) Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, desde que proposta pelo instrutor do respectivo processo.

2 — Autorizo o director-geral do Departamento de Prospectiva e Planeamento a subdelegar nos subdirectores-gerais e nos directores de serviços as competências por mim subdelegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido entretanto praticados desde o dia 20 de Março de 2006.

12 de Outubro de 2006. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Rectificação n.º 1641/2006

O despacho normativo n.º 11/2006, de 3 de Outubro, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2006, tendo no entanto saído com algumas incorrecções.

Assim, rectifica-se que:

1 — No n.º 2 do artigo 6.º, onde se lê «tendo em vista a determinação do teor em gordura ou do grau de acidez das entregas individuais de azeitona e do azeite obtido por olivicultor» deve ler-se «tendo em vista a determinação do teor em gordura e do grau de acidez das entregas individuais de azeitona ou do azeite obtido por olivicultor».

2 — No n.º 1 do artigo 7.º, onde se lê «até ao dia 10 do 2.º mês do seguinte a que respeitam» deve ler-se «até ao dia 10 do mês seguinte a que respeitam».

3 — No n.º 2 do artigo 7.º, onde se lê «no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo referido no número anterior» deve ler-se «até ao dia 10 do 2.º mês seguinte a que se respeitam».

4 — No anexo, onde se lê «Azeite com acidez superior a 0,8% e inferior a 2%» deve ler-se «Azeite com acidez superior a 0,8% e igual ou inferior a 2%».

25 de Outubro de 2006. — A Chefe do Gabinete, *Ana Paulino*.

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Aviso n.º 11 700/2006

Reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação

De acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, e verificadas quer a conformidade da candidatura com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97, quer a satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na norma NP EN 45 011:2001, e de acordo com o procedimento previsto no seu n.º 5 e consultados o grupo de trabalho e a Comissão Consultiva Interprofissional para a Certificação dos Produtos Agro-Alimentares e a Direcção-Geral de Protecção das Culturas (DGPC), foi proposto o reconhecimento da SATIVA — Desenvolvimento Rural, L.da, o qual mereceu despacho de concordância de 30 de Março de 2005.

Face ao exposto, torno público o seguinte:

1 — A SATIVA — Desenvolvimento Rural, L.da, é reconhecida como organismo privado de controlo e certificação para produtos obtidos de acordo com a prática da produção integrada, no âmbito dos seguintes grupos de culturas: pomóideas, prunóideas, citrinos, outros frutos, azeitona, uva, hortícolas, horto-industriais e cereais.

2 — A manutenção deste reconhecimento obriga ao cumprimento do disposto no n.º 8 do anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97 e, nomeadamente, ao envio para o IDRHa, até 31 Janeiro de cada ano, da lista de produtores e transformadores sujeitos ao regime de controlo e certificação, bem como do relatório de actividades desenvolvidas no ano anterior.

3 — O presente aviso produz efeitos a partir de 30 de Março de 2005.

19 de Outubro de 2006. — O Presidente, *José António de Sousa Canha*.

Despacho (extracto) n.º 22 420/2006

Por despacho do director regional de Agricultura do Alentejo de 19 de Outubro de 2006:

Foram Maria João Maximino Leal Pessoa, Maria Rosa Martins Silva Casquinha Lavado, Maria Augusta Conceição Maurício Cruz Catarino e Sónia Isabel Romão Páscoa Leandro, assistentes administrativas da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, promovidas, mediante concurso, a assistentes administrativas principais da carreira de assistente administrativo do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exoneradas das categorias anteriores.

Foi Fátima de Agrela de Freitas da Silva, ex-tenente do Exército, com contrato administrativo de provimento, promovida, mediante concurso, a assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.

As disposições legais que permitem o provimento são as constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

As presentes promoções têm cabimento orçamental confirmado pela 8.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, produzindo efeitos à data da aceitação de nomeação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Outubro de 2006. — O Director, *Augusto José de Sousa Gouveia*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.

Rectificação n.º 1642/2006

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 16 605/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de Agosto de 2006, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 21 de Julho de 2006 do presidente do INIAP, foi Maria Cristina de Almeida Peleção Fernandes Serrano [...], provida na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro» deve ler-se «Por despacho de 21 de Julho de 2006 do presidente do INIAP, foi Maria Cristina de Almeida Peleção Fernandes Serrano [...], provida na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior».

24 de Outubro de 2006. — Pelo Presidente, a Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Teresa Gonçalves*.